



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 570 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

LEI Nº 517, de 28 de junho de 1978

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar na Tesouraria Municipal, no valor de cr\$193.000,00 (cento e noventa e tres mil cruzeiros) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e / eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Tesouraria Municipal um crédito adicional no valor de / cr\$193.000,00 (cento e noventa e tres mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

<u>CONSIGNAÇÃO</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>IMPORTANCIA</u>
2.1.1.1 03070202.02-	Chefia do Executivo- Gabinete do Prefeito- Dependências	
	3132- Outros Serviços de Terceiros	8.000,00
2.3.3 03080322.07-	Serviços de Finanças- Contabilidade e Tributação	
	3120- Material de Consumo	10.000,00
2.6.1 16885342.10-	Serviço de Estradas de Rodagem Municipal-Estradas Municipais	
	3120- Material de Consumo	25.000,00
	3132- Outros Serviços de Terceiros	10.000,00
2.7.2 10585752.12-	Serviços Públicos Gerais- Viação e Conservação	
	3120- Material de Consumo	10.000,00
	3120- Material de Consumo (FPM)	10.000,00
	3132- Outros Serviços de Terceiros	5.000,00
2.8.1 03070212.14-	Encargos Gerais do Município Administração Geral	
	3120- Material de Consumo	25.000,00
	3132- Outros Serviços de Terceiros	50.000,00
	3140- Encargos Diversos	15.000,00
	3241- Juros da Dívida Interna	25.000,00
		193.000,00

*2/10/78*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 570 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

Artigo 2º) A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, far-se-á através de recursos provenientes do superavit / financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 1977, na importância de cr\$102.000,00 (cento e dois mil cruzeiros) e os restantes cr\$91.000,00 (noventa e um mil cruzeiros), oriundos do excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 28 de junho de 1978.

\_\_\_\_\_  
RUY DE ABREU LEME  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

\_\_\_\_\_  
Waldemar de Carvalho  
Secretário da Prefeitura